



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **22/9301-0003244-2**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 26/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 26/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 26/07/2023
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul - www.pregaobanrisul.com.br
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Tratamento preferencial
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (total da contratação)
MODO DE DISPUTA: Aberto
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico
RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF
VALOR ESTIMADO: Sigiloso

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de levantamento e inventário patrimonial completo e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





exaustivo dos bens móveis e imóveis tangíveis ou não, que integram o Patrimônio da Portos RS bem como daqueles da União sob seu uso e guarda. Para os bens afetos à operação ou de titularidade da União, o levantamento deverá ser acompanhado de avaliação de bens aos moldes da ABNT14653, seguindo as disposições estabelecidas na Norma ANTAQ nº 43, de 31 de março de 2021 - de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

3.1 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderá participar deste Pregão a empresa:

4.2.1 Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.2 Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 4.2.4 Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PORTOS RS;
- 4.2.7 Suspensa pela PORTOS RS;
- 4.2.8 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.9 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.10 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.11 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.12 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2.13 Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.14 Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, do art. 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.160/2011.
- 4.3 Aplica-se a vedação do subitem 4.2 também:
- 4.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 4.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.3.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 4.3.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 4.3.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública esteja vinculada;
- 4.3.2.4 e demais vedações previstas na lei 13.303/2016.
- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas, condições constantes deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, **não poderão** participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

4.6 A participação de Cooperativas poderá ocorrer, desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto do presente, conforme especificações e documentações técnicas conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência, bem como do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos.

4.7 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.2 A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.

5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





5.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PORTOS RS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9 Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC, conforme informações no site: <http://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL (total da contratação)** considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4 O valor estimado deste Pregão Eletrônico será sigiloso conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.5 Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.

7.6 Será solicitada garantia de cumprimento do contrato, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

7.7 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.8 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.8.1 Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

7.8.2 Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





7.9 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.10 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14 Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

7.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.17 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.18 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo monetário mínimo entre lances de R\$ 1,00 (um) real, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.15 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro (a), após transcorrerá período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.
- 10.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, previstos no art. 55 da Lei 13303/2016.

11. DA NEGOCIAÇÃO

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
 (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
 Vargas

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 -
 Centro
 Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 - Centro
 Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





11.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Portos RS deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

11.3 Se depois de adotada a providência referida acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), de no mínimo 04 (quatro) horas, **deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços** por meio eletrônico através do portal: www.pregaobanrisul.com.br, que fará parte do futuro Contrato como anexo – **modelo constante no Anexo VIII**.

12.2 O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos da PORTOS RS ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

12.6.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 12.6.2 apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PORTOS RS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;
- 12.6.3 apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;
- 12.6.4 contenham vícios insanáveis.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PORTOS RS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.9 O (A) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o (a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.10.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.10.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.10.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.10.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.10.6 Estudos setoriais;
- 12.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.10.8 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.11 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.11.1 Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (total da contratação)** para este Pregão Eletrônico.
- 12.12 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





12.13 Será (ão) considerado (s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) valor (es) ofertado(s) superior (es) ao autorizado pela PORTOS RS, mesmo que sigiloso(s).

12.14 Erros na elaboração da Proposta Final/Planilha de Custos não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.15 Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Proposta onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, **no prazo de até 4 (quatro) horas definido pelo (a) pregoeiro (a)**, o licitante será convocado a encaminhar **eletronicamente**, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2 O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1 Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.6 Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





13.3.7 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, se for o caso;

13.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

13.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública da União, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.4.5 Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado em que estiver estabelecido o licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, no caso de prestador de serviços;

13.4.7 Prova da regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

13.4.8 Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo IV.

13.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1 O proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores na realização de inventário e avaliação de bens, de

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





características semelhantes, em empresas públicas ou privadas, com comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados da empresa proponente: nome, razão social, CNPJ, endereço; Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança como objeto da licitação; Dados do emissor do atestado: nome e contato; Local, data de emissão e assinatura do emissor.

13.5.2 A indicação de 2 profissionais especializados na realização de inventários e avaliação de bens, sendo um Engenheiro e um Contador, devidamente registrados, respectivamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) habilitado a executar avaliações patrimoniais e no Registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para atuar como responsáveis técnicos. A indicação deverá ser acompanhada de comprovação de vínculo laboral sob qualquer das formas previstas em Lei (Contrato Social, CTPS, Contrato de Trabalho ou ainda declaração de vínculo futuro assinada por ambas as partes), Currículo Profissional e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove a experiência do profissional como Responsável Técnico em empreitada com características similares ao objeto da contratação.

13.5.3 A indicação, por parte da Contratada, de um profissional para atuar como responsável pelo manejo de todas as informações necessárias para conclusão do processo de conciliação contábil e física, e inserção no sistema sob a supervisão da GTI da Portos RS. A indicação deverá ser acompanhada de comprovação de vínculo laboral sob qualquer das formas previstas em Lei (Contrato Social, CTPS, Contrato de Trabalho ou ainda declaração de vínculo futuro assinada por ambas as partes), e Currículo Profissional, que comprove a experiência do profissional em empreitada com características similares ao objeto da contratação.

13.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





13.6.2 Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação de habilitação.

13.6.3 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante:

13.6.3.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitante emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

OU

13.6.4 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:

13.6.4.1 Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);

13.6.4.2 Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.6.4.3 Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

13.6.5 É dispensada a exigência dos itens 13.6.3.1 ou 13.6.4 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.

13.6.6 Nas licitações em que o objeto se destine a locação de materiais, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6.7 Os documentos exigidos nos itens 13.6.3.1 ou 13.6.4, salvo o constante nos itens 13.6.5 e 13.6.6, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.8 O Certificado CAGE constante no item 13.6.3.1 **SUBSTITUI INTEGRALMENTE** toda a documentação do item 13.6.4.

13.6.9 O Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





13.7 A entrega da documentação física original ou autenticada **fica DISPENSADA**, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7.1 A documentação física original ou autenticada, **quando requerida** deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PORTOS RS – A/C da Pregoeira Erica Milena Pokorski de Andrade, Av. Mauá, nº: 1050, 4º andar, bairro Centro Histórico, CEP 90010-110, no município de Porto Alegre/RS, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), em envelope opaco e lacrado, contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.8 Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1 Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto nos Anexos do Edital:

13.8.1.1 Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação – Anexo IV;

13.8.1.2 Carta de Fiança Bancária para garantia de execução, quando for o caso – Anexo V;

13.8.1.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso – Anexo VI;

13.8.1.4 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – Anexo VII;

13.8.1.5 Planilha de Formação de Preço – Anexo VIII;

13.8.1.6 Declaração de Sustentabilidade Ambiental – Anexo IX;

13.8.1.7 Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico – Anexo X;

13.8.1.8 Declaração de Conhecimento das condições dos locais onde será realizado o serviço – Anexo XI.

13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto CNPJ e Cadastro de Contribuinte, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.10.1 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





microempresas empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2 Convocado o licitante na forma do item 13.11, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado, o (a) Pregoeiro (a) procederá ao que segue:

13.11.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, considerando o item 23.4;

13.11.2 Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Habilitação onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12 Sendo o licitante mais bem classificado declarado habilitado, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) minutos para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de Recurso Administrativo, se assim desejarem.

13.13 Sendo o licitante mais bem classificado declarado inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.13.1 O prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo pelo licitante inicialmente inabilitado ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo Julgamento da Habilitação.

13.14 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o contrato no prazo fixado pela PORTOS RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.15 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.16 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE terão sua validade verificada pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao (à) Pregoeiro (a) **em até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas estarão disponíveis aos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a), exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, no Portal de Compras do Banrisul.

14.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar **em até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao (à) Pregoeiro (a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

14.6 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.8 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

14.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, no sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.10 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





14.11 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir sobre os recursos administrativos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.13 A autoridade competente da Portos RS deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso administrativo.

14.14 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema portal Pregão Online Bannisul em que foi realizada a disputa deste Pregão.

14.15 O recurso administrativo será conhecido pelo (a) Pregoeiro (a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.16 O acolhimento de recurso administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema portal Pregão Online Bannisul em que foi realizada a disputa deste Pregão.

14.18 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

14.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.20 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS, salvo os prazos para envio das razões recursais e contrarrazões, que ocorrem em dias corridos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da PORTOS RS homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





16.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4 O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5 O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

16.6 O (s) local (is) de execução do(s) serviço(s) será (ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

16.7 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8 O contratado deverá reelaborar e apresentar à PORTOS RS, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins de preenchimento da cláusula relativa ao preço, se for o caso.

16.9 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será FACULTADO à Presidência da Portos RS:

16.9.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.9.2 Revogar a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia do contrato será prestada pela licitante vencedora para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – Termo de Referência.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da Portos RS: Cód:44895 - DIRETORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

20. DO REAJUSTE

20.1 O contrato será reajustado, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, quando for o caso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

21.1 O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2 Se a PORTOS RS relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3 Obter junto a PORTOS RS e às demais autoridades do Porto, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, de seu pessoal, equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços com a devida antecedência, de modo a não atrasar a realização dos trabalhos, quando for o caso.

21.4 O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





22.2 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PORTOS RS;

22.3 Multa:

22.3.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

22.3.2 De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

22.3.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a PORTOS RS dos prejuízos causados;

22.3.4 De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento;

22.3.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

22.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

22.4.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

22.4.2 Não mantiver sua proposta;

22.4.3 Abandonar a execução do contrato;

22.4.4 Incurrir em inexecução contratual.

22.4.5 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, poderão também ser aplicadas à empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

22.4.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





22.5 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar – CFIL/RS.

22.6 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

22.7 As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da PORTOS RS.

22.9 As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da PORTOS RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

22.10 De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da PORTOS RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

22.13 As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PORTOS RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

23. DA VISTORIA

23.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no Anexo I – Termo de Referência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





23.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





23.9 A homologação do resultado desta licitação implica direito do vencedor da licitação à contratação, podendo a PORTOS RS revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.12 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

23.13 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.15 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como, no que concerne ao contrato às disposições de direito privado.

23.16 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.17 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (se for o caso);

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante;

Apêndice I – Instruções de Preenchimento do Formulário de Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitantes;

Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante vencedor;

Anexo IX – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





Anexo XI - Declaração de Conhecimento das condições dos locais onde será realizado o serviço.

Rio Grande, 03 de julho de 2023.

CRISTIANO PINTO KLINGER
PRESIDENTE DA PORTOS RS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de levantamento e inventário patrimonial completo e exaustivo dos bens móveis e imóveis, tangíveis ou não, que integram o Patrimônio da Portos RS bem como daqueles da União sob seu uso e guarda. Para os bens afetos à operação ou de titularidade da União, o levantamento deverá ser acompanhado de avaliação de bens aos moldes da ABNT14653, seguindo as disposições estabelecidas na Norma ANQ nº43, de 31 de março de 2021.

Total do Inventário estimado: 17.000 itens(605 afetos ao Produto A+16.395 afetos ao Produto B).

O serviço de in-	ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
	1	A	Realização de inventário, conciliação físico-contábil e avaliação de bens móveis e imóveis referidos na Resolução ANTAQ nº 43.	serviço	605
	2	B	Realização de inventário e conciliação físico-contábil do restante da base de ativos da Portos RS.	serviço	16.395 + 26
Matriz (Correspondências)	-	Rio	Fornecimento de plaquetas metálicas (aço inoxidável) de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente e emplacamento dos bens inventariados.	Unidade - Pelotas	Porto Alegre
Avenida Honório Bicalho, CS/N	3			Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico	21.250 (17.000+ 25%)
Varças				Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-250	



ventário será composto das seguintes etapas: (I)Planejamento inicial e diagnóstico da situação, objetivando definir o Plano de Trabalho e a melhor abordagem para a execução dos serviços; (II)Levantamento das bases de dados constantes dos módulos patrimonial e do contábil e fichas patrimoniais; (III) Inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis afetos ao Produto A; (IV) In-ventário dos bens móveis e imóveis afetos ao produto B; (V) Conciliação, cotejamento e sanea-mento dos dados levantados; (VI) Emplacamentos dos bens patrimoniais; (VII)Emissão de Rela-tórios digitalizados e disponibilizados em arquivo editável; (VIII) Input da base de dados do in-ventário para o sistema patrimonial da Portos RS;(IX)Validação das planilhas e dos Relatórios emitidos; (x) Finalização dos trabalhos dos Produtos A, B e C respeitando o prazo de cada pro-duto. As etapas poderão ser desenvolvidas paralelamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, têm como justificativa (i)a necessidade de adequação patrimonial da Portos RS, de forma que o controle dos ativos da empresa possa apresentar sua realidade patrimonial, assegurando assim a qualidade e a credibilidade dos valores lançados e publicados nos Balanços Patrimoniais, atendendo a legislação vigente;

2.2 A contratação de empresa especializada no levantamento patrimonial é necessária uma vez que a PORTOS RS não dispõe de equipe profissional apropriada para realização deste serviço, nem de ferramentas adequadas para a execução das atividades, além do fato da inexistência de periodicidade para a execução do escopo apresentado, que justifique incremento de equipe própria ou contratação de prestação de serviço para longo período.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 DO PATRIMÔNIO: Os bens móveis e imóveis a ser verificados e inventariados totalizam uma quantidade estimada de 17.000 bens. Destes, 605 itens deverão ser acompanhados por laudos de avaliação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3.2 DAS ÁREAS DE TERRA E EDIFICAÇÕES: Compreenderão, entre outras: lotes, terrenos, áreas de cais, casas, escritórios, armazéns, galpões, silos, sanitários e estruturas de acesso às áreas controladas.

3.3 DAS INFRA E SUPER ESTRUTURAS: O escopo abrangerá, entre outras: pavimentações e passeios; linhas férreas, aparelhos de mudança de via (AMV) e outros equipamentos de via permanente; redes de drenagem, esgoto, água e dados; redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; rede de iluminação externa; pátios; muros, gradis e cercas; plataformas de cais e aterros.

3.4 DOS EQUIPAMENTOS: O trabalho abrangerá, entre outros: válvulas; motores elétricos; amperímetros; geradores elétricos; transformadores; painéis de distribuição de energia.

3.5 DAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS: Compreenderão, entre outras: tratores, reboques, empilhadeiras, pás carregadeiras, locomotivas, máquinas pesadas, tornos, morsas, serras, furadeiras, talhas, trenas, macacos, guindastes, gruas, braços hidráulicos e garras hidráulicas.

3.6 DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS: Somente para aqueles que compuserem o patrimônio da empresa, o escopo abrangerá, entre outros: mesas, cadeiras, arquivos, armários, estantes, máquinas de escrever, máquinas de calcular, aparelhos de ar condicionado, geladeiras, microondas, ventiladores, quadros em geral, fogões, televisores, máquinas fotográficas, sofás, bebedouros, artefatos antigos e/ou históricos, etc.

3.7 DOS VEÍCULOS: Compreenderão, entre outros: automóveis, motocicletas, utilitários, caminhões e cavalos mecânicos.

3.8 DAS EMBARCAÇÕES: Compreenderão, entre outros: lanchas, botes, rebocadores, navios, dragas e barcas.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3.9 DOS BENS E RECURSOS INFORMÁTICOS: Compreenderão, entre outros itens relativos a softwares de propriedade da empresa, o sistema de gestão Portos RS, aplicativos, licenças e serviços em nuvem. Ainda, compreenderão, entre outros dispositivos físicos informatizados, computadores, desktops, notebooks, monitores, no-breaks, estabilizadores, racks, switches, modems, access points, hubs, impressoras, relógios de ponto, leitores de códigos diversos, tablets, mouses, teclados, aparelhos de digitalização, antenas, patch panel, câmeras, equipamentos de biometria, controladoras.

3.10 DA ESTIMATIVA DE TOTAL DE BENS: O quantitativo correto, somente após o inventário e a identificação dos itens relacionados ao operacional.

3.11 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Os bens móveis e imóveis estão localizados dentro das poligonais do Porto de Porto Alegre, do Porto de Pelotas e do Porto de Rio Grande. Os bens que estiverem em outra localização fora da poligonal de responsabilidade da Portos RS, poderão ser inventariados através ou por meio de Carta de Circularização. São os endereços de nossas unidades:

3.11.1 Matriz Rio Grande: Av. Honório Bicalho, s/n – Getúlio Vargas – Rio Grande. Cep: 96201-020.

3.11.2 Unidade Porto Alegre: Av Mauá, 1050 – Centro Histórico – Porto Alegre. Cep: 90010-110.

3.11.3 Unidade Pelotas: Rua Benjamim contant, 701- Centro- Pelotas. Cep: 96010-020.

3.11.4 Ainda encontram-se áreas e edificações nos endereços nas cidades de Capão do Leão - RS, Triunfo -RS e Estrela-RS e Filial Rio Grande.

3.11.5 Relação de CNPJ do Portos RS e SUPRG:

PORTOS RS

CNPJ	UNIDADE
46.191.353/0001-17	Rio Grande (Matriz)
46.191.353/0002-06	Porto Alegre (Filial)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
 (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
 Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





46.191.353/0003-89	Pelotas (Filial)
46.191.353/0004-60	RIG 19 (Filial)

SUPRG (Em processo de extinção)

CNPJ	UNIDADE
01.039.203/0001-54	Rio Grande (Matriz)
01.039.203/0002-35	Porto Alegre (Filial)
01.039.203/0003-16	Pelotas (Filial)
01.039.203/0004-05	Estrela (Filial)

SPH (Extinta)

92.808.500/0001-72	Porto Alegre (Matriz)
92.808.500/0005-04	Pelotas (Filial)
92.808.500/0008-49	Estrela (Filial)

3.12 DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO: todos os bens imóveis deverão estar identificados por sua matrícula atualizada, a ser obtida junto aos cartórios de cada localidade ou por via eletrônica (armazenado em software próprio a ser fornecido, em arquivos que contenham informações e formato definidos pela Portos RS).

3.13 DO LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO: O levantamento deverá contemplar minimamente as classificações de identificação presentes no modelo formatado e disponibilizado pela ANTAQ em seu sítio eletrônico, na área de “Contabilidade Regulatória”, para o preenchimento do primeiro inventário de bens, que será utilizado para a alimentação do Sistema de Controle Patrimonial dos Portos Organizados. Não somente, deverão ser atendidas as seguintes informações:

3.14 DAS ÁREAS E TERRENOS: Deverão ser contempladas as seguintes informações:

3.14.1 Localização;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3.14.2 Área;

3.14.3 Matrícula;

3.14.4 Uso do Imóvel.

3.15 DAS EDIFICAÇÕES: Deverão ser contempladas as seguintes informações:

3.15.1 Localização;

3.15.2 Matrícula;

3.15.3 Área de Construção;

3.15.4 Tipo de Edificação;

3.15.5 Tipos de Fundação, Estrutura e Cobertura;

3.15.6 Padrão Construtivo;

3.15.7 Estado de Conservação;

3.15.8 Uso do Imóvel.

3.16 DAS BENFEITORIAS: Deverão ser contempladas as seguintes informações:

3.16.1 Localização;

3.16.2 Matrícula;

3.16.3 Características Construtivas;

3.16.4 Dimensões;

3.16.5 Tipo de Material;

3.16.6 Estado de Conservação.

3.17 DOS BENS MÓVEIS: Deverão ser observados os seguintes dados:

3.17.1 Localização;

3.17.2 Código de Patrimônio;

3.17.3 Descrição do Bem;

3.17.4 Marca;

3.17.5 Fabricante;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 3.17.6 Tipo;
- 3.17.7 Ano de Fabricação;
- 3.17.8 Potência,Capacidade;
- 3.17.9 Modelo;
- 3.17.10 Número de Série;
- 3.17.11 Estado de Conservação.

3.18 DOS BENS E RECURSOS INFORMÁTICOS: Deverão ser observados os seguintes dados:

- 3.18.1 Localização;
- 3.18.2 Código de Patrimônio;
- 3.18.3 Descrição do Bem;
- 3.18.4 Marca;
- 3.18.5 Fabricante;
- 3.18.6 Tipo:
- 3.18.6 Estado de Conservação
- 3.18.7 Caso software: descrição, versão e validade

3.19 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.19.1 O inventário do ativo patrimonial deverá ser realizado a partir de dados disponíveis em registros, sistema Porto, controles (fichas) e trabalhos de campo entre outros elementos tecnicamente viáveis.

3.19.2 Os bens do Ativo Imobilizado deverão ser etiquetados com novas plaquetas de identificação com código de barras, fornecidas pela CONTRATADA (que permitam a leitura utilizando coletor de dados).

3.19.3 A Portos RS especificará a estrutura do Banco de Dados a ser fornecida pela PROPONENTE, compatível com seu Cadastro de Itens Físicos (Terrenos, Edificações e Demais Bens). O Banco de Dados é composto por bases extraídas do sistema Porto, do sistema operacional-patrimo-

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





nial e das fichas cadastrais de controle de ativo. Deverá conter a identificação dos itens e demais características (totais ou parciais), que deverão ser verificadas, validadas, atualizadas e inseridas pela Contratada a partir do material fornecido pela Portos RS, sob fiscalização de servidores designados pela mesma. Para situações decorrentes de alterações que venham a ser realizadas pela contratada durante o tratamento das informações em seus sistemas informatizados para a consequente entrega dos serviços, a partir dos dados fornecidos pela Portos RS, deverão ser informados à contratante conforme organização firmada entre as partes considerando o cronograma e execução previstos para atendimento das demandas.

3.19.4 A solicitação de documentos ou materiais que darão suporte aos trabalhos, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após serem solicitados pela CONTRATADA.

3.19.5 A Portos RS disponibilizará toda a documentação patrimonial disponível, física ou digital para apoio na execução dos trabalhos de inventário e avaliação dos bens.

3.19.6 A CONTRATADA deverá garantir que a solução, o quantitativo de mão de obra e a equipe multidisciplinar disponibilizada desempenhe todas as especificações deste termo de referência.

3.20 DA AVALIAÇÃO:

3.20.1 A avaliação de bens deverá ser realizada para aqueles: (I) que são da União, sob a guarda e responsabilidade da PORTOS RS; (II) adquiridos mediante investimentos diretos realizados pela União na área do porto organizado que não foram devidamente incorporados ao patrimônio da PORTOS RS; e (III) reversíveis, com receitas decorrentes das atividades desenvolvidas pela PORTOS RS dentro do porto organizado.

3.20.2 Os trabalhos de avaliação dos bens a serem desenvolvidos deverão obedecer aos critérios preceituados nos métodos e interpretações normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme determinada através da Resolução ANTAQ nº 43, com vistas à emissão de laudo de avaliação, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelas normas contábeis brasileiras, em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), as

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





Normas Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e ao SISPAT ANTAQ.

3.20.3 O laudo deverá apresentar notas explicativas e conclusões sobre a regularidade das avaliações individuais.

3.21 DAS NORMAS A SEREM OBSERVADAS:

NBR12722/92—Discriminação de serviços para construção de edifícios;

NBR14653-1— Avaliação de Bens—Parte1:Procedimentos Gerais;

NBR14653-2 – Avaliação de Bens– Parte2:Imóveis Urbanos;

NBR14653-4 – Avaliação de Bens—Parte4:Empreendimentos;

NBR 14653-5 – Avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral;

Resolução ANTAQnº43, de 31 de março de 2021;

CPC04 –Ativo Intangível;

CPC27 –Imobilizado e Reavaliação;

CPC46 –Mensuração do valor justo;

Resolução CFC NBC TG 27 (R4) de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre ativo imobilizado; Suas atualizações e outras normas correlatas.

3.22 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

3.22.1 A avaliação, em situações normais e típicas de mercado, deve seguir as metodologias disponíveis previstas nas normas apontadas, com livre escolha de utilização, por parte da equipe profissional, em função da conveniência de cada uma.

3.22.2 Caso comprovada a impossibilidade de utilizar as metodologias em questão, é facultado ao profissional de engenharia de avaliações o emprego de outro procedimento desde que devidamente justificado.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3.23 DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos deverão ser apresentados na forma de relatório circunstanciado, com notas explicativas e conclusões, acompanhado da planilha modelo formatada e disponibilizada pela ANTAQ em seu sítio eletrônico, na área de “Contabilidade Regulatória”, para os bens avaliados. Os documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser de inteira e exclusiva propriedade da PORTOS RS.

3.24 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.24.1 01(um) pen-drive, com memória suficiente, contendo:

3.24.1.1 O arquivo digital da planta, nos formatos DWG, QGIS e PDF;

3.24.1.2 O arquivo digital da Biblioteca dos Desenhos das Edificações, em formato DWG e PDF;

3.24.1.3 O arquivo digital dos Dados Tabulares do Cadastro de Itens Físicos, em formato MDB;

3.24.1.4 Arquivo digital, no formato .XLS, da planilha modelo formatada e disponibilizada pela ANTAQ em seu sítio eletrônico para inventário dos bens afetos à operação ou de titularidade da União, acompanhado de avaliação de bens aos moldes da ABNT14653 e de relatório explicativo, ambos no formato PDF;

3.24.1.5 Arquivo digital, no formato .XLS, com o resultado do levantamento do inventário patrimonial da PORTOS RS, em sua totalidade.

3.24.1.6 O arquivo digital, no formato PDF, de todas as matrículas atualizadas dos imóveis.

3.24.1.7 O arquivo digital, no formato PDF, do relatório final dos serviços, apresentando as informações solicitadas, de mais relevantes referentes ao processo de execução das atividades e sua conclusão.

3.24.2.8 A CONTRATADA, deverá apresentar os arquivos estruturados e em conformidade para submissão à Agência nacional citada possibilitando o encaminhamento destas informações pela PORTOS RS através do sítio eletrônico da ANTAQ.

3.25 SERVIÇOS SUPERESTIMADOS E SUBESTIMADOS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3.25.1 Caso os itens inventariados superem a quantidade estimada de 17.000 itens (16.395 somente inventariados e 605 inventariados e avaliados), ou seja, 17.000 acrescidos de 7%, será realizado aditivo contratual para o faturamento complementar, limitado legalmente em até 25% do valor total do contrato (considerando a composição de todos os eventuais pleitos de recomposição), conforme prevê o Art.º 81 da Lei 13.303/2016. Após a conclusão e aprovação dos relatórios finais o pagamento seguirá a regra prevista no contrato.

3.25.2 Caso os itens inventariados não atinjam a quantidade estimada de 17.000 itens (16.395 somente inventariados e 605 inventariados e avaliados), ou seja, 17.000 itens subtraídos de 7%, será realizado aditivo de recomposição do valor do Contrato, limitado legalmente em até 25% do valor total do contrato (considerando a composição de todos os eventuais pleitos de recomposição), conforme prevê o Art.º 81 da Lei 13.303/2016, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. Após a conclusão e aprovação dos relatórios finais o pagamento seguirá a regra prevista no contrato.

3.26 DA MEDIÇÃO

3.26.1 Produto A – Realização de inventário, conciliação físico-contábil e avaliação de bens operacionais afetos à Resolução ANTAQ nº 43 – Estimativa de 605 itens.

a. Fórmula do Preço Unitário Base do Produto A: Preço total do Produto A/Estimativa de 605 itens.

b. Medição: Preço unitário do Produto A x Quantidade de bens Inventariados/avaliados.

c. Conforme descrito na cláusula 3.25 SERVIÇOS SUPERESTIMADOS E SUBESTIMADOS deste Termo de Referência, o preço unitário será ou não praticado integralmente, a depender dos cenários.

d. Em caso de cenário superior, onde evidenciado quantitativo de bens acima do que o relacionado, a quantidade compreendida no limite superior (até 7% acima da quantidade informada) será desconsiderada. A quantidade que ultrapassar o limite será paga integralmente, através de aditivo contratual.

e. Em caso de cenário inferior, compreendido no limite (até 7% inferior à quantidade informa-

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





da) será pago integralmente. Abaixo disso, será feito um ajuste através de aditivo contratual.

f. A remuneração para o quantitativo listado que não seja identificado fisicamente será de 50% do preço unitário.

3.26.2 A medição deverá ser apresentada mensalmente, discriminando o quantitativo emplacado.

3.26.3 As Notas Fiscais das medições para o Produto A, serão emitidas de maneira individual, separadas dos Produtos B e C, conforme prazos estabelecidos para entregas.

3.27 DA CONCILIAÇÃO FÍSICO – CONTÁBIL:

Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

3.27.1 A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP FIPLAN e o Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário (SICRASP) e Sistema da Contabilidade Regulatória da ANTAQ.

3.27.2 A classificação contábil de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP FIPLAN e normatização/ legislação pertinente e o Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário (SICRASP) e Sistema da Contabilidade Regulatória da ANTAQ;

3.27.3 A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas;

3.27.4 A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas localizações, com preservação da numeração anterior;

3.27.5 O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes;

3.27.6 A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;

3.27.7 O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;

3.27.8 A preservação do histórico de aquisição e contábil;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 3.27.9 A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentis;
- 3.27.10 A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;
- 3.27.11 A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como “sobras”, passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como exemplo: bens sem identificação patrimonial, de origem desconhecida dentre outros;
- 3.27.12 A definição junto a Coordenadoria de Gestão de Patrimônio e Serviços e Gerência Financeira e Contábil em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.
- 3.27.13 Estruturação de base contábil de forma analítica através de pesquisas em Notas Fiscais, razões, balancetes e demais registros existentes, adequando-a aos princípios contábeis da legislação vigente.
- 3.27.14 Fornecimento de planilhas e/ou relatórios com os valores a serem ajustados na contabilidade.
- 3.27.15 Todos os documentos contábeis deverão ser assinados pelo contador indicado como responsável técnico.

3.28 AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS, IMÓVEIS E ATIVO INTANGÍVEIS). Deverão ser adotados no mínimo os procedimentos a seguir:

- 3.28.1 Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico da empresa Contratada, segundo as normas e diretrizes do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.
- 3.28.2 Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela STN, NBC TSP, MCASP e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
 (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
 Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 3.28.2.1 NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- 3.28.2.2 NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral);
- 3.28.3 NBR - 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos);
- 3.28.4 A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação.
- 3.28.5 Os Relatórios Mensais e o Laudo de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas.
- 3.28.6 Os Relatórios Mensais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via por meio digital e outra em papel. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e por meio digital, no formato compatível com MS – Excell e em PDF.
- 3.28.7 Avaliação dos imóveis: A Contratada deverá apresentar os Laudos de Avaliação, conforme Cronograma Físico Financeiro, contendo o resultado final da avaliação patrimonial, dos bens de propriedade e/ou de posse e responsabilidade da contratante. Os imóveis deverão ser avaliados individualmente e por endereço. Deverão constar da avaliação:
- 3.28.7.1 Nome do contratante ;
- 3.28.7.2 Endereço do Contratante;
- 3.28.7.3 Objeto da Avaliação;
- 3.28.7.4 Número do Laudo de Avaliação;
- 3.28.7.5 Data Base;
- 3.28.7.6 Sumário;
- 3.28.7.7 Introdução e Premissas;
- 3.28.7.8 Metodologia;
- 3.28.7.9 Caracterização do (s) Imóvel (is):
- 3.28.7.9.1 Documentação;
- 3.28.7.9.2 Situação;
- 3.28.7.9.3 Infraestrutura;
- 3.28.7.9.4 Classificação da circunvizinhança;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 3.28.7.9.5 Processo de Avaliação;
- 3.28.7.9.6 Resumo geral em reais (R\$);
- 3.28.7.9.7 Planilha para efeito de seguros (Máximo Valor Segurável);
- 3.28.7.9.8 Anexos: cópias dos documentos (escrituras, matrículas, etc);
- 3.28.7.9.9 Cópias das Plantas ou Projetos;
- 3.28.7.9.10 Memorial Descritivo;
- 3.28.7.9.11 Planilha de Orçamento;
- 3.28.7.9.12 Memória de Cálculo
- 3.28.7.9.13 Pesquisa de Mercado;
- 3.28.7.9.14 Fotos do Imóvel Avaliando (Digitais);
- 3.28.7.9.15 Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) Global;
- 3.28.7.9.16 Avaliação de Bens de Conteúdo (bens móveis)
- 3.28.7.9.17 De acordo com o definido no NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, o laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, além das informações exigidas pela NBR 14.653.
- 3.28.8 Avaliação para fins de Seguro:
 - 3.28.8.1 Atribuir o valor monetário que não deverá ser superior ao valor do bem, para o qual o segurado deseja a cobertura de seguro, com base nas regras de prestação dos serviços previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC e do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

4 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Dada a natureza do serviço contratado, e em função dos prazos estabelecidos para a regularização, inclusive para atendimento à regulação mencionada, não será possível o parcelamento dos produtos apresentados no objeto. Também, em razão da dinâmica da realização dos serviços, que exige múltipla/simultânea ocorrência, e a interdependência dos resultados obtidos, bem como a existência de mercado especializado nesta rotina (ou seja, que

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





já se mostra preparado para atender as características buscadas), o parcelamento não se mostra vantajoso.

5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 O proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores na realização de inventário e avaliação de bens, de características semelhantes, em empresas públicas ou privadas, com comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados da empresa proponente: nome, razão social, CNPJ, endereço; Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança como objeto da licitação; Dados do emissor do atestado: nome e contato; Local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.2 A indicação de 2 profissionais especializados na realização de inventários e avaliação de bens, sendo um Engenheiro e um Contador, devidamente registrados, respectivamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) habilitado a executar avaliações patrimoniais e no Registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para atuar como responsáveis técnicos. A indicação deverá ser acompanhada de comprovação de vínculo laboral sob qualquer das formas previstas em Lei (Contrato Social, CTPS, Contrato de Trabalho ou ainda declaração de vínculo futuro assinada por ambas as partes), Currículo Profissional e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove a experiência do profissional como Responsável Técnico em empreitada com características similares ao objeto da contratação.

5.3 A indicação, por parte da Contratada, de um profissional para atuar como responsável pelo manejo de todas as informações necessárias para conclusão do processo de conciliação contábil

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





e física, e inserção no sistema sob a supervisão da GTI da Portos RS. A indicação deverá ser acompanhada de comprovação de vínculo laboral sob qualquer das formas previstas em Lei (Contrato Social, CTPS, Contrato de Trabalho ou ainda declaração de vínculo futuro assinada por ambas as partes), e Currículo Profissional, que comprove a experiência do profissional em empreitada com características similares ao objeto da contratação.

5.4 DA VISITA TÉCNICA

5.4.1 As empresas, para participarem da licitação, deverão realizar visita técnica ou apresentar declaração de conhecimento das exatas condições dispostas neste TR, atestando sua satisfação com as informações apresentadas, e responsabilidade pelo manejo e interpretação das mesmas, comprovando que a LICITANTE se inteirou de todas as condições e informações necessárias para realização dos serviços.

5.4.2 As empresas interessadas em realizar visita Técnica deverão solicitar o agendamento de seu representante junto à Gerência Administrativa através do e-mail regisweber@portosrs.com.br informando o nome de referência da licitação, o nome completo da empresa, o nome completo do representante da empresa e os respectivos números do RG e CPF.

5.4.3 Na sequência, a PORTOS RS definirá a data da realização da visita e informará aos solicitantes, transmitindo detalhes do evento.

6 - ME/EPPS (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA)

Em razão da natureza e especificidade dos serviços a serem executados, a regra de contratação exclusiva, prevista da Lei Complementar 123/2006 não se mostra adequada. No entanto, as diretrizes para tratamento preferencial das empresas enquadradas na referida lei, devem ser dispostos na regra editalícia.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
 (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil. CEP 90010-





Não se aplica a participação de consórcios, por não se tratar de objeto complexo.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Aplicável.

9 - DA POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão ser, integral ou parcialmente, subcontratados. A subcontratação dos serviços não é conveniente diante da necessidade de assegurar a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados em todas as localidades previstas neste Termo de Referência.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE PREÇOS

10.1 O julgamento das propostas relativas ao presente certame, sagrará vencedora a PROPONENTE que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os preços de mercado do objeto deste.

11 - REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





12.1 A CONTRATADA obriga-se a conhecer e cumprir a Política de Sustentabilidade da PORTOS RS (https://www.Portosrs.com.br/site/meio_ambiente/responsabilidade_ambiental), mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como os demais listados:

12.2 Cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação, comprovando as boas práticas adotadas pela CONTRATADA;

12.3 Garantir a adequada manutenção de seus equipamentos, materiais e veículos, obedecendo às orientações e periodicidades estabelecidas pelos fabricantes.

12.4 Quando couber, utilizar veículos com nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

12.5 Dar preferência para o uso de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, reciclados, atóxicos e biodegradáveis, quando cabível, e que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12.6 Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais. Além do disposto no RILC, deverá observar o Decreto Estadual nº 51.771/2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue: preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis; utilização de produtos reciclados ou recicláveis. Deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

Valor Sigiloso.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
 (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
 Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





14 - DO REAJUSTE E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

14.1 DO REAJUSTE. Não há aplicabilidade de reajuste em função do prazo de execução dos serviços contratados.

14.2 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇO REALIZADO
1	A	Realização de inventário, conciliação físico-contábil e avaliação de bens operacionais afetos à Resolução ANTAQ nº 43.	serviço	605	Conforme inventário com a conciliação, saneamento/cotejamento dos dados levantados, seguido de avaliação realizada com base na Resolução ANTAQ nº 43, aprovado pelo GESTOR, multiplicado pelo o valor unitário do produto A, até o limite de 75% do valor total do Produto A da proposta comercial. Os 25% restantes serão pagos após a entrega dos Relatórios Finais, com a aprovação do GESTOR para a emissão da última medição. Caso ocorra atraso no prazo determinado na entrega do produto A consequentemente será atrasado a medição e o pagamento.
					Conforme inventário realizado com a conciliação, saneamento/cotejamento dos dados levantados, aprovado pelo

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-



2	B	Realização de inventário e conciliação físico-contábil do restante da base de ativos da Portos RS.	serviço	16.395	GESTOR, vezes o valor unitário do produto B até o limite de 75% do valor total do Produto B da proposta comercial. Os 25% restantes serão pagos após a entrega dos Relatórios Finais, com a aprovação do GESTOR para a emissão da última medição. Caso ocorra atraso no prazo determinado na entrega do produto B, consequentemente será Atrasado a medição e o pagamento.
3	C	Fornecimento de plaquetas metálicas (aço inoxidável) de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente, e emplacamento dos bens inventariados.	serviço	21.250 (17.000+ 25%)	Conforme quantidade de emplacamentos dos bens no decorrer do inventário vezes o valor unitário do produto C até o limite de 75% do valor total do Produto C da proposta comercial. Os 25% restantes serão pagos após a entrega dos Relatórios Finais, com a aprovação do GESTOR para a emissão da última medição. Caso ocorra atraso no prazo determinado na entrega do produto C, consequentemente será atrasado a Medição e o pagamento.

15 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1 O prazo de vigência será de 07(sete) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

15.2 O prazo de execução para os serviços será contado a partir da assinatura do contrato, como segue:

(i) Prazo de 75(setenta e cinco) dias corridos para o **Produto A** = Realização e conclusão de In-

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





ventário com conciliação físico-contábil e vice-versa, acompanhado de avaliação com emissão de laudo no modelo estabelecido pela ANTAQ, através da Resolução ANTAQ nº 43, da quantidade estimada de 605 bens considerados operacionais;

(ii) Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para o **Produto B** = Realização e conclusão de Inventário do restante do Ativo Imobilizado da PORTOS RS, com conciliação físico-contábil e vice-versa de aproximadamente 16.395 itens;

(iii) Prazo ajustado ao decorrer do inventário para o **Produto C** = fornecimento de plaquetas de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente, no modelo a definir conjuntamente, do tipo etiquetas metálicas, considerando 17.000 unidades.

15.3 Os prazos estabelecidos acima consideram o processo de elaboração, entrega, análise, revisão e aprovação do Plano de Trabalho e da documentação referente à Saúde e Segurança do Trabalho seja concluído. Caberá à contratada, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar a elaboração destes documentos, entrando em contato com o Gestor do contrato para esclarecimento e orientações.

15.4 O não cumprimento ao estabelecido acima poderá ensejar penalidades previstas neste contrato.

15.5 Os serviços poderão ser realizados de forma simultânea, não havendo a necessidade de esgotamento de uma etapa para iniciar a outra.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 ACOMPANHAMENTO:

16.2.1 Deverá ser efetuada a conciliação entre os dados coletados e os dados anteriormente existentes na base do cadastro patrimonial da Portos RS.

16.2.2 Dentro da cota dos bens inventariados, conforme definido no cronograma presente no Plano de Trabalho, a contratada deverá informar e apresentar a relação de bens localizados que

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





poderão ser baixados do sistema Porto.

16.3 FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

16.3.1 Deverão ser apresentados na forma de relatório circunstanciado consolidado do inventário, por meio de arquivos eletrônicos, e além de outras informações, o quantitativo total por grupo contábil.

16.3.2 Os documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser de inteira e exclusiva propriedade da PORTOS RS.

16.3.3 Deverá apresentar após conciliação final, relatório com as identificações de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes do cadastro no Sistema Porto e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro da PORTOS RS).

16.3.4 O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial no Sistema Porto compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.

16.3.5 Deverá a Contratada apresentar um demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado.

16.3.6 Deverá a Contratada apresentar relação de bens de terceiros que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE.

16.3.7 Deverá a Contratada apresentar o laudo de avaliação de bens, aos moldes da ABNT 14653, contendo notas explicativas e conclusões sobre a regularidade das avaliações individuais.

16.3.8 Deverá a Contratada apresentar a relação dos bens avaliados conforme modelo formatado e disponibilizado pela ANTAQ em seu sítio eletrônico, na área de “Contabilidade Regulatória”.

16.4 ATRASOS NOS TRABALHOS:

16.4.1 Caso ocorra atraso nas atividades apresentadas no Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá notificar a PORTOS RS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, justificando

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





e propondo nova data para a apresentação dos produtos, ficando a critério da PORTOS RS sua aceitação.

16.4.2A reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo de execução, nem eximirá a CONTRATADA de sanções contratuais, caso atrase a entrega dos relatórios finais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4.3O prazo de execução do Contrato poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que devidamente justificado e ratificado pela autoridade competente, sem alteração no valor global do contrato.

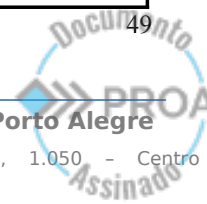
PENALIDADES POR ATRASO					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PENALIDADE (no preço unitário para o quantitativo entregue após o prazo)
1	A	Realização de inventário, conciliação físico-contábil e avaliação de bens operacionais afetos à Resolução ANTAQ nº 43.	serviço	605	Entre 1 e 5 dias de atraso: 5% de desconto. Entre 5 e 10 dias de atraso: 10% de desconto Acima de 10 dias de atraso: 15% de desconto
2	B	Realização de inventário e conciliação físico-contábil do restante da base de ativos da Portos RS.	serviço	16.395	Entre 1 e 5 dias de atraso: 5% de desconto Entre 5 e 10 dias de atraso: 10% de desconto Acima de 10 dias de atraso: 15% de desconto
		Fornecimento de plaquetas metálicas(aço			

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





3	C	inoxidável) de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente, e emplacamento dos Bens inventariados.	serviço	21.250 (17.000+ 25%)	Atrelado à penalidade estipulada para atrasos na entrega do PRODUTO B
---	---	---	---------	-------------------------	---

17 - DA GARANTIA

17.1 Durante a vigência do contrato, e em até 07 (sete) meses após o término da vigência do Contrato, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos em relação aos serviços prestados e/ou produtos elaborados e entregues, devendo proceder com correção/revisão de seus serviços se constatadas irregularidades frente ao previsto neste Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE.

17.2 Será exigida a garantia contratual nos termos do art. 70 da lei Federal nº 13.303/2016. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

18.2 Exercer a fiscalização do contrato.

18.3 Informar formalmente a CONTRATADA de todos os normativos e regulamentos que são afetos ao seu contrato e devem ser observados.

18.4 Designar nominalmente no curso do processo administrativo os gestores e fiscais do contrato.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





18.5 Assegurar o acesso da CONTRATADA aos bens afetos ao serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Nos trabalhos a serem executados, a contratada deverá usar moderna e perfeita técnica, com pessoal de serviço, quer de direção, como de execução, de reconhecida competência e aptidão.

19.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório e da legislação vigente.

19.3 Prover os serviços ora contratados, mobilizando a quantidade de recursos humanos necessários a execução dos serviços.

19.4 Manter sigilo sobre toda e qualquer informação, seja meio físico ou eletrônico, ficando vedada a utilização ou divulgação destas.

19.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

19.6 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao fiscal e gestor.

19.8 A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições legais que couberem e atender aos horários de trabalho e aos regulamentos que a PORTOS RS mantém na zona portuária.

19.9 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento dos salários de seu pessoal e o cumprimento de todos os encargos da legislação social e fiscal vigentes, tais como: contribuições e recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência Social e às entidades autorizadas por Lei.

19.10 São de responsabilidade da Contratada os materiais e equipamentos utilizados nos serviços, sem que isso implique em encargo, responsabilidade ou obrigação da PORTOS RS em caso

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





ocorrência de sinistros.

19.11 O atendimento a toda Documentação referente a Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual(EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva(EPC) é de responsabilidade da CONTRATADA.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Gestão do Contrato será da Gerência de Administração(GADM). O(s) fiscal(is) será(ão) nominalmente designado(s) no curso do processo administrativo após a assinatura do contrato.

20.2 A Gestão e a Fiscalização atuarão em conformidade com as instruções contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos–RILCC da PORTOS RS.

20.3 A presença da fiscalização da PORTOS RS não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento de suas obrigações contratuais, legais e perante terceiros, por quaisquer falhas, omissões ou irregularidades.

20.4 São atribuições do Gestor do Contrato:

20.4.1 Gerir a execução do contrato;

20.4.2 Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

20.4.2 Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;

20.4.3 Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;

20.4.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com o contrato;

20.4.5 Propor aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas contratuais ou ordens da fiscalização;

20.5 São atribuições do fiscal do contrato:

20.5.1 Acompanhar a execução dos serviços, conforme no Termo de Referência e atentar para o cumprimento do cronograma de execução dos trabalhos;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 20.5.2 Manter entendimentos com os demais setores da PORTOS RS e intervenientes externos, visando à execução dos serviços;
- 20.5.3 Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar ao Gestor as diferenças observadas no andamento dos serviços;
- 20.5.4 Propor ao Gestor, quando necessário, aditamentos contratuais acompanhados das justificativas pertinentes;
- 20.5.5 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com o Processo Administrativo e com a Lei;
- 20.5.6 Propor aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou descumprimentos às cláusulas contratuais ou ordens da fiscalização;
- 20.5.7 Atestar nota fiscal/fatura da execução dos serviços.

A CONTRATADA que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e nas especificações contidas no Edital, Contrato e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CONTRATANTE.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será feito de forma parcelada com 25% a título de mobilização, 50 % no relatório parcial e 25% relatório final.

21.1.1. O pagamento da parcela relativa ao relatório final está condicionada ao atendimento pleno dos compromissos firmados pela Contratada neste contrato, o que será objeto de manifestação expressa por parte da Contratante em ateste final, a ser emitido pelo Fiscal do contrato.

21.1.2. A Nota fiscal deverá ser acompanhada do “Demonstrativo de Medição” dos serviços e materiais fornecidos, devidamente conferido e aceito pela Fiscalização da Portos RS, observados os critérios estabelecidos.

21.1.3. Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados ao endereço de e-mail regisweber@portosrs.com.br, devendo ser enviados através de carta de encaminhamento endereçada à Portos RS e devidamente assinada (manual ou digitalmen-

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





te) em formato digital com extensão "pdf". As notas fiscais eletrônicas (arquivo xml) devem ser encaminhadas ao mesmo endereço de e-mail citado.

21.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, acompanhada dos documentos listados abaixo, que poderão ser solicitados pelo fiscal, em via impressa ou digital, que comprovem o cumprimento das obrigações mensais trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS (regularidade fiscal), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participem da execução dos serviços contratados:

21.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

21.2.2. Lista dos empregados, que executam os serviços de competência da Contratada, dentro das dependências da Portos RS;

21.2.3. Cópia autenticada das últimas guias de recolhimento, já exigíveis, do FGTS (quando for o caso), bem como das previdenciárias, com os nomes dos trabalhadores constantes na lista supra referida e

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, acompanhada da Nota Fiscal, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1.1 O julgamento das propostas relativas ao presente certame, sagrará vencedora a Licitante que oferecer o menor preço global.

22.2 OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.2.1 Nos Termos da Lei nº10.833/2003 e da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, as Sociedades de Economia Mista, órgãos e autarquias da Administração Pública Federal estão obrigados a efetuar retenções de tributos nos pagamentos realizados a título de fornecimento de bens e serviços prestados. Desta forma, os pagamentos devem ser efetuados com a retenção de 9,45%(Código de Receita 690), a título de antecipação do Imposto de renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS.

22.2.2 Todo o relacionamento da contratada com a PORTOS RS deverá obedecer ao seguinte horário: De segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18 horas, as exceções somente com a autorização da PORTOS RS, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

22.2.3 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Contratada, os Fiscais e o Gestor do contrato deverão ser realizados por escrito nas devidas oportunidades.

22.2.4 Conforme art. 34 da lei 13.303/16, a informação a respeito do valor estimado é

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





sigilosa.

22.2.5 A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado, além da área técnica a qual inicializou o processo, conforme art. 34 da lei 13.303/16.

23 - DATA, ASSINATURAS E APROVAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de levantamento patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da PORTOS RS bem como os bens da União sob seu uso e guarda, por um período de 07 (sete) meses, para constar como anexo ao edital.

Rio Grande, 18 de maio de 2023.

Jardel Souza Branco
Responsavel pelo Termo Técnico

Regis Alfredo Weber
Responsavel pelo Termo Técnico

João Alberto Gonçalves Junior
Diretor de Gestão, Administrativa e Financeira

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil. CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº XXXX/2022- PORTOS RS

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.266.850-04 e portador da cédula de identidade nº 1069535282-SSP/RS, e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.155.650-06 e portador da cédula de identidade nº 1080434234-SSP/RS e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº XXXX/20XX**, e sob a regência da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e contratos da PORTOS RS – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração em XXXXXXXXXXXX, com vigência a partir de XXXXXXXXXXXX; as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de levantamento e inventário patrimonial completo e exaustivo dos bens móveis e imóveis, tangíveis ou não, que integram o Patrimônio da Portos RS bem como daqueles da União sob seu uso e guarda. Para os bens afetos à operação ou de titularidade da União, o levantamento deverá ser acompanhado de avaliação de bens aos moldes da ABNT14653, seguindo as disposições estabelecidas na Norma ANTAQ nº43, de 31 de março de 2021.

2 I T E M	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
-----------------------	---------	---------------	---------	-----------------------

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





1	A	Realização de inventário, conciliação físico-contábil e avaliação de bens móveis e imóveis referidos na Resolução ANTAQ nº 43.	serviço	605
2	B	Realização de inventário e conciliação físico-contábil do restante da base de ativos da Portos RS.	serviço	16.395
3	C	Fornecimento de plaquetas metálicas (aço inoxidável) de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente e emplacamento dos bens inventariados.	serviço	21.250 (17.000+ 25%)

Total do Inventário estimado: 17.000 itens (605 afetos ao Produto A + 16.395 afetos ao Produto B).

O serviço de inventário será composto das seguintes etapas: (I) Planejamento inicial e diagnóstico da situação, objetivando definir o Plano de Trabalho e a melhor abordagem para a execução dos serviços; (II) Levantamento das bases de dados constantes dos módulos patrimonial e do contábil e fichas patrimoniais; (III) Inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis afetos ao Produto A; (IV) Inventário dos bens móveis e imóveis afetos ao produto B; (V) Conciliação, cotejamento e saneamento dos dados levantados; (VI) Emplacamentos dos bens patrimoniais; (VII) Emissão de Relatórios digitalizados e disponibilizados em arquivo editável; (VIII) Input da base de dados do inventário para o sistema patrimonial da Portos RS; (IX) Validação das planilhas e dos Relatórios emitidos; (x) Finalização dos trabalhos dos Produtos A, B e C respeitando o prazo de cada produto. As etapas poderão ser desenvolvidas paralelamente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato é 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução para os serviços será contado a partir da assinatura do contrato, como segue:

2.2.1 Prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos para o **Produto A** = Realização e conclusão de Inventário com conciliação físico-contábil e vice-versa, acompanhado de avaliação com emissão de laudo no modelo estabelecido pela ANTAQ, através da Resolução ANTAQ nº 43, da quantidade estimada de 605 bens considerados operacionais;

2.2.2 Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para o **Produto B** = Realização e conclusão de Inventário do restante do Ativo Imobilizado da PORTOS RS, com conciliação físico-contábil e vice-versa de aproximadamente 16.395 itens;

2.2.3 Prazo ajustado ao decorrer do inventário para o **Produto C** = fornecimento de plaquetas de identificação com código de barras, auto adesivas e impressão permanente, no modelo a definir

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





conjuntamente, do tipo etiquetas metálicas, considerando 17.000 unidades, nas condições do Termo de Referência/TR.

2.3 A expedição da ordem de início somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

2.4 O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei federal n.º 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

2.4.1 Haja interesse da PORTOS RS;

2.4.2 Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

2.4.3 Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

2.4.4 Exista recurso orçamentário para atender a renovação;

2.4.5 As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

2.4.6 A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;

2.4.7 Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;

2.4.8 A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;

2.4.9 a CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;

2.4.10 a renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

2.5 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente para o Coordenador de Fiscalização de Contratos, por e-mail, para o endereço contratos@portosrs.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência deste contrato.

2.6 O objeto do contrato será executado no(s) local(is) descritos no Termo de Referência/TR.

2.7 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução de que trata o item 1.1 deste Termo de contrato é empreitada por Preço Global, em consonância com o Termo de Referência/TR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.10 preço global, referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, pagamento efetuado conforme cronograma descrito no Termo de Referência/TR.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.10 pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, somente após a entrega do(s) Relatório(s) Mensal(is) e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato;

5.1.1 O pagamento será feito de forma parcelada com 25% a título de mobilização, 50 % no relatório parcial e 25% relatório final, conforme consta no Termo de Referência/TR.

5.2 A protocolização da fatura/nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, que poderão ser consultadas "on-line" nos sítios eletrônicos oficiais.

5.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.4 As certidões entregues serão validadas mensalmente pela CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.4.1 a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.2 O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PORTOS RS.

5.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PORTOS RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela PORTOS RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.4 Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.5 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

5.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





5.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.7 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no art. 69, inciso IX, da Lei federal n.º 13.303/2016;

5.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7.2 Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.80 pagamento da última parcela somente será liberado pela PORTOS RS após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

5.9 A CONTRATADA arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela PORTOS RS.

5.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.10.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

5.10.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

5.10.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.11 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.12 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **PORTOS RS** Natureza da Despesa: **9301**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

9.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada **pelo contratado**.

9.2.1 A solicitação do contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

9.3 O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3 O serviço recusado será considerado como não realizado.

10.4 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

10.5 O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.1.1 O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a PORTOS RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de sentença condenatória transitada em

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

11.1.2 a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

11.1.2 O prazo para apresentação da garantia fica estabelecido em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do presente contrato;

11.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 caução em dinheiro;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo V.

11.3 As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

11.4 O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1.2, autorizará a PORTOS RS a aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

11.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a PORTOS RS a promover a rescisão contratual.

11.4.1.1 Alternativamente à rescisão, a PORTOS RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da CONTRATADA.

11.4.2 Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.4.3 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.5 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão por culpa da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

11.7 A garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da PORTOS RS

11.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2 prejuízos causados a PORTOS RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





- 11.8.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 11.8.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 11.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.
- 11.10** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 11.12** A autorização contida no item 11.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 11.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 11.14** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.14.1** caso fortuito ou força maior;
- 11.14.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.14.3** descumprimento das obrigações pelo CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- 11.14.4** atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CONTRATANTE.
- 11.15** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.14.3 e 11.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- 11.16** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 11.17** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 11.18** A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei federal nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.19** Será considerada extinta a garantia:
- 11.19.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PORTOS RS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19.2** com a sua total utilização por parte da PORTOS RS;
- 11.19.3** com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 11.6.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





11.20 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência/TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

13.1.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da PORTOS RS para a execução do serviço.

13.1.8 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

13.1.9 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PORTOS RS.

13.1.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

13.1.11 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

13.1.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

13.1.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

13.1.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.1.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

13.1.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

13.1.17 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

13.1.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

13.1.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

13.1.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

13.1.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

13.1.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.1.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

13.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.27 Demais obrigações julgadas necessárias pelo gestor e constantes do item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





14.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo das previstas no item 16.4 do Termo de Referência/TR, bem como, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

15.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

15.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

15.1.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

15.1.2 Multa,

15.1.2.1 de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

15.1.2.2 de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

15.1.2.3 de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

15.1.3.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

15.1.3.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

15.1.3.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.3.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





15.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

15.2.1 razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

15.2.2 danos resultantes da infração;

15.2.3 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.2.4 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

15.2.5 outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

15.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

15.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

15.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 15.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

15.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.4.3 Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 15.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

15.5.1 Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

15.5.2 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

15.5.3 As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

15.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Varqas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





15.5.5 O recurso referido no subitem 15.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

15.5.6.1 fora do prazo;

15.5.6.2 por quem não seja legitimado;

15.5.6.3 após exaurida a esfera administrativa.

15.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a PORTOS RS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

16.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3 A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.1.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;

16.1.7 A alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:

16.1.7.1 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

16.1.8 O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

16.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

16.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

16.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.13 As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.1.14 A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

16.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.1.17 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.19 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

16.1.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.1.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

16.1.23 Ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.24 Ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.25 Ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.26 Ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.27 Ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.28 Ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.29 Ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.1.30 Ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





16.1.31 Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).

16.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 16.1.1 ao 16.1.13 e 16.1.18 ao 16.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

16.2.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

16.4 Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias úteis de antecedência.

16.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

17.1.3 Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

17.1.3.1 Dirigente ou empregado da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

17.1.3.2 Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

18.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;

18.1.3 Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

18.1.4 Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.5 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

18.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 18.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

19.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

19.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

19.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

19.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

19.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

19.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

19.3.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

19.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5 Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:

19.5.1 conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;

19.5.2 responsabilizar-se no caso de danos causados a PORTOS RS ou a terceiros; e

19.5.3 designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato e, nos casos em que se tratar de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, o representante que deverá ser mantido no local de execução das atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Os serviços objeto deste pacto não poderão ser, integral ou parcialmente, subcontratados, conforme preceitua o Termo de Referência – TR.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2 Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

21.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Conduta e Integridade** da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

21.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

21.3.3 realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

21.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

22.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

22.3 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

22.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

22.5 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.6 A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.6.1 O valor retido na forma do item 22.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

22.6.2 Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

22.7 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Risco, do Termo de referência, a/o CONTRATADA(O) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

24.1.1 detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

24.1.2 as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

24.1.3 as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

24.1.4 as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

24.1.5 outras informações relevantes.

24.2 A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

24.3 A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira- Das Obrigações da Contratada.

24.4 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

24.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





24.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

24.9 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

24.10 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.11 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

25.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente - Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior
Diretor - Portos RS

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS :

1.ª _____

2.ª _____

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





CPF:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VALOR GLOBAL:

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)
(Representante Legal)

ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
	ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF				
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALIDADE	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC			
E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS			Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE			4	ENDIVIDAMEN TO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			5	ENDIVIDAMEN TO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA			N F R	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{NP}$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:					MATRÍCULA			

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

Valor [Mensal/Global] do Contrato	
-----------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante da empresa.

APÊNDICE I - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-



DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orgamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitante: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) =$ zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na sequência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil. CEP 90010-



Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽⁴⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
---	-------------	---	-------------

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





A			
B			

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			
QUADRO RESUMO DO CONTRATO			

Local e data.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(em papel timbrado da empresa)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	
Representante Legal			

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS – RILC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução da objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
Empresa

(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º (Nome, assinatura)

Responsável Técnico da

CRC nº (Nome, assinatura)

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ
REALIZADO O SERVIÇO**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-





PREGÃO ELETRÔNICO N°

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio
Vargas

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 -
Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro
Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil. CEP 90010-



Nome do documento: Edital Pregao Levantamento Patrimonial.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

03/07/2023 15:04:15

